

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

EDITAL PIBID Nº 001/2024

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ESTUDANTES-BOLSISTAS PARA PIBID

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de estudantes para o Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (Edital nº 10/2024 – Portaria nº 90 de 25 de março de 2024), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

O Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O número de vagas se dará de acordo com a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberação da CAPES.
- 2.2 Serão oferecidas, vagas para as licenciaturas de Educação Física; Artes e Pedagogia.
- 2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera.

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

2.4 Os alunos em lista de espera terão a oportunidade de substituir os bolsistas em caso de desistência ou desligamento, respeitada a ordem de classificação.

2.5 Na inexistência de candidatos/as do cadastro reserva, a área poderá iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos/as a este Edital.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada. Essa regra não se aplica aos alunos do Proni (Programa Universidade para Todos).

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários em conta corrente própria (deve ser o titular da conta).

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Cruzeiro do Sul ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa da iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura em Artes, Educação Física e Pedagogia que atendam os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II – ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV – possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

Parágrafo único: Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto. E o estudante de licenciatura matriculado na modalidade de educação à distância nos polos localizados nos campi da Universidade Cruzeiro do Sul – Anália Franco, São Miguel Paulista, Guarulhos (Centro) e Santo Amaro e demais polos por deliberação do coordenador institucional e de área.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrições: **de 02 de dezembro de 2024** até 4 meses para o prazo de encerramento do Projeto Institucional.

Local: [FICHA DE INSCRIÇÃO](#)

Parágrafo único.

O candidato deverá entrar no link e preencher o formulário eletronicamente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso de estudante bolsista ao PIBID darse-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Carta de intenções apresentando as motivações para participar do PIBID (no máximo uma lauda, fonte arial, tamanho 12, formato PDF) e entrevista.

6.2 As inscrições homologadas serão divulgadas até 5 dias via e-mail aos estudantes habilitados.

6.3 A Carta de Intenções será submetida no momento da inscrição via forms.

6.4 As entrevistas serão realizadas por meios digitais a partir do dia **06 de dezembro de 2024**, comunicadas via e-mail pelo coordenador de área para os/as candidatos/as, através de agendamento com no mínimo 24h de antecedência.

6.5 O resultado final será publicado no *site* da universidade até 48h da data de interposição dos recursos.

6.6 O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Carta de intenções apresentando as motivações para participar do PIBID (no máximo uma lauda, fonte arial, tamanho 12, formato PDF) (6,0)

7.1.2 Entrevista (peso 4,0).

7.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior média aritmética no histórico escolar;

b) estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso;

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos acerca dos resultados: inscrição e classificação. Para isso, devem acessar o link [FICHA DE RECURSO](#) nos períodos previstos no cronograma deste Edital, e preencher requerimento devidamente fundamentado.

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da universidade, até 24h após a divulgação do resultado preliminar.

8.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* da universidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PIBID

I – Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;” ([Redação dada pela Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024](#))

II – ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III – participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V – registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI – comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

VIII – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|--|
| Inscrições | A partir de 02/12/2024 até 4 meses para o prazo de encerramento do Projeto Institucional. |
| Homologação de inscrições | A homologação da inscrição ocorrerá até o dia 05 de cada mês, quando houver vaga disponível no núcleo* |
| Entrevistas | Através de agendamento com no mínimo 24h de antecedência |
| Divulgação do resultado da seleção | Até 5 dias após a finalização das entrevistas. |
| Data para recursos relativos ao resultado da seleção | Até 24h após a divulgação do resultado preliminar. |

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

| | |
|-------------------------------|---|
| Divulgação do resultado final | Até 48h da data de interposição dos recursos. |
|-------------------------------|---|

***Havendo vagas no(s) subprojeto(s) serão homologadas inscrições realizadas até às 23h59min do dia 04 de cada mês.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitos inscrições e recursos fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na plataforma Capes de

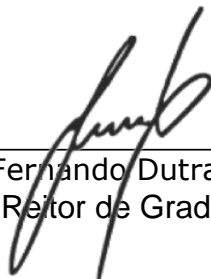
Educação Básica, disponível <http://eb.capes.gov.br>

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* da universidade, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de área e pela Coordenação Institucional.

11.9 Para informações, entrar em contato pelo e-mail:

São Paulo, 27 de novembro de 2024.



Fernando Dutra
Pró-Reitor de Graduação